



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
C.N.P.J. nº 01.612.770/0001-58

Publicado no Informe Municipal
nº 872 de 25
de Janeiro de 2022
Ostau
Responsável

LEI Nº 324, de 25 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 52, DA LEI MUNICIPAL Nº 137/2009, QUE “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo único, do Artigo 52 da Lei Municipal nº 137/2009, de 30 de junho de 2009, passará a conter a seguinte redação:

“Art. 52 – Na qualidade de membros escolhidos para o exercício do mandato, os conselheiros tutelares que forem funcionários da administração municipal deverão optar pela remuneração de seu cargo público ou do Conselho Tutelar.

Parágrafo Único – O Conselheiro Tutelar do município de Riachão terá vencimento de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)”.

Art. 2º - Fica desde já autorizada a abertura de remanejamento de crédito suplementar, por parte do Poder Executivo, para o cumprimento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Riachão/PB, 25 de janeiro de 2022.


MARIA DA LUZ DOS SANTOS LIMA
Prefeita Constitucional